

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO de INTERESSADOS e INTIMAÇÃO de KELLEME CRISTINA PEREIRA (CPF/MF nº 313.270.748-18)

A MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível de Campinas(SP), DRA. GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do Cumprimento de Sentença – Espécies de Contrato (processo nº 0023652-58.2024.8.26.0114) que **SCRIBENS PERFECTUM CULTURA E ENSINO LTDA. – COLÉGIO DOCTUS** move contra **KELLEME CRISTINA PEREIRA**, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA** terá início no dia **05/10/2026 às 11:00 horas e término** no dia **08/10/2026 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao valor de avaliação do bem, equivalente a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª HASTA** com início no dia **08/10/2026 às 11:00 horas e término** no dia **30/10/2026 às 11:00 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos do artigo 891, parágrafo único do CPC. **DO BEM** – “veículo RENAULT/LOGAN SEDAN EXP 1.0 16V, placa EER8D57, cor PRETA, ano 2008/2009, RENAVAM nº 001212584856, CHASSI nº 93YLSR1RH9J144386, com algumas partes da pintura “queimada” de sol, motor sem funcionamento e, segundo a executada, está com problema no cabeçote do motor. Bem encontrável na rua Antonio Torquato, nº 151, Vila Campo Sales, em Campinas(SP) e será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, de aplicação analógica, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Consta débito perante a Secretaria da Fazenda de São Paulo no valor de R\$ 5.433,40 (agosto/26). **ÔNUS** – Consta junto ao site do DETRANSP bloqueio judicial – RENAJUD. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor de avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de

pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. Nos termos do artigo 895, § 7º a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **DO RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 8ª Vara Cível de Campinas aos 10 de agosto de 2026.

GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN
Juíza de Direito